

RESOLUÇÃO CES Nº 1371/2024

Ad Referendum

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e em consonância com às deliberações do Pleno do Conselho Estadual de Saúde/ES, em sua 293ª Reunião Ordinária da Mesa Diretora, reunida no dia 02 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os membros, titulares e suplentes, indicados para compor a bancada de Gestores e Trabalhadores doSUS, são eles:

I. Bancada de Gestores:

1. 01 (um) representante do Gabinete do Secretário de Estado da saúde;
 - **Titular: Miguel Paulo Duarte Neto**
 - **Suplente: Erico Sangiorgio**
2. 01 (um) representante da Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e Financiamento (SSAFAS);
 - **Titular: Alessandra Baptista Lyrio**
 - **Suplente: Lourdinha Amélia Roccon Sossai**
3. 01 (um) representante do COSEMES;
 - **Titular: Sandra Regina Lupim Santos**
 - **Suplente: Marfiza Machado de Novaes**
4. 01 (um) representante da Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde (SSAS);
 - **Titular: Valéria Baptisti Crema**
 - **Suplente: Carolina Marcondes Rezende Sanches**
5. 01 (um) representante da Gerencia de Recursos Humanos (GERH/SESA);
 - **Titular: Regina Lúcia da Silva**
 - **Lorena Marques Alves**
6. 01 (um) representante da Secretaria de Estado e Recursos Humanos (SEGER);
 - **Titular: Bárbara Carneiro Caniçali**
 - **Karolline Miranda Lyra Matos**
7. 01 (um) representante do Instituto Capixaba de Ensino e Pesquisa e Inovação na Saúde (ICEPI);

- **Titular: Fabiano Ribeiro dos Santos**
- **Carolina Perez campagnoli**

8. 01 (um) representante da Fundação Estadual de Inovação em Saúde (INOVA Capixaba);

- **Titular: Jorge Teixeira e Silva**
- **Natache Cristiani Silvania Barros Silva**

9. 01 (um) representante da Federação das Antas Casas e Hospitais Filantrópicos (FEHOFES).

- **Titular: Vera Mantelmache**
- **Maria de Fatima Fiorino Biancardi**

II. Bancada dos Trabalhadores:

1. 01 (um) representante do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Espírito Santo (SINDIENFERMEIROS);

- **TITULAR: Andrea Scalfoni Menini**
- **SUPLENTE: Valeska Fernandes Moraes de Souza**

2. 01 (um) representante do sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo (SINFES);

- **Titular: Monalisa Q. Chambella de Abreu**
- **Suplente: Odilon Azevedo Calian**

3. 01 (um) representante do sindicato dos Médicos do Estado do Espírito Santo (SIMES);

- **Titular : Rogenir Roque Rodrigues**
- **Suplente: David Rodrigo de Abreu Custodio**

4. 01 (um) representante do sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo (SINODONTO);

- **Titular : Anselmo Dantas**
- **Suplente: Marcia Naomi Shigetomi**

5. 01 (um) representante do sindicato dos Psicólogos do Estado do Espírito Santo (SINDPSI-ES);

- **Titular: Patrícia Santos Martins**
- **Suplente: Cintia Maria Rocha Nonato**

6. 01 (um) representante do sindicato dos Trabalhadores Estaduais e Municipais da Saúde do Estado do Espírito Santo (SINDSAÚDE-ES);

- **Titular: GEIZA PINHEIRO QUARESMA**
- **Suplente: Elbia Miguel Alves**

7. 01 (um) representante do sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo (SINDIPÚBLICOS);

- **Titular: Andrey Luis Mozzer**
- **Suplente: Magna Nery Manoeli**

8. 2 (dois) representantes das Centrais Sindicais (CUT e CTB).

CUT

- **Titular: Clemilde Cortes Pereira**
- **Suplente: Márcio Flávio Soares Romanha**

CTB

- **TITULAR: FABIO ROBERTO GAMA ENCARNAÇÃO**
- **SUPLENTE: PAULA JENAINA COSTA**

Art. 2º Mantem-se responsável, interinamente, pela Secretária Executiva a servidora Cynara da Silva Azevedo, número funcional 3605973.

Art. 3º Mantem-se acordado entre o colegiado CES e a SESA, a utilização da estrutura física e administrativa do CES para o devido funcionamento, arquivamento, assessoria, espaço para reuniões e tudo que for necessário para os trabalhos da MENP-SUS-ES, até que nova posição seja definida.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória - ES, 03 de Outubro de 2024.

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/ES

Homologo a Resolução Nº. 1371/2024 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 04/10/2024 17:40:40 -03:00

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - ES
CES - SESA - GOVES
assinado em 07/10/2024 10:33:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2024 10:33:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CYNARA DA SILVA AZEVEDO (SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KGVTZJ>